

CERTIFICADO LAS-RAS N°114/2019

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, e do art. 13, IV do Decreto Estadual nº 47.383 de 02 de março de 2018, concede à empresa MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO/DISTRITO INDUSTRIAL, CNPJ 18.239.582/0001-29, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para a atividade principal DISTRITO INDUSTRIAL E ZONA ESTRITAMENTE INDUSTRIAL, COMERCIAL OU LOGÍSTICA (Área Total: 8,460 ha), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código E-04-02-2, localizada na Avenida Noel Azevedo, s/nº, Bairro das Mães, Coordenadas Geográficas: Lat. -21°06'26,62" e Long. -45°48'25,4", no Município de Campo do Meio, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 14576/2018/002/2019, em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

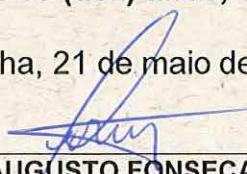
DAIA nº 0036344-D, com vencimento em 11/03/2021; Tipo de Intervenção: Corte/Aproveitamento de árvores isoladas vivas/mortas em meio rural - Unid.: 10 unidades; Coordenadas Geográficas: UTM: X= 414.451 e Y= 7.665.535; Bioma: Mata Atlântica; Produto/Subproduto: Lenha de Floresta Nativa e Plantada.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

ATIVIDADE NÃO SUJEITA À RENOVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 12 DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº217 DE 2017.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 21/05/2029.

Varginha, 21 de maio de 2019.


CEZAR AUGUSTO FONSECA E CRUZ
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DO SUL DE MINAS

Nº ID: 57922